

Processo n.: @REC 16/00438323

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra a Decisão exarada no Processo n. DEN-12/00416853 - Denúncia acerca de supostas irregularidades no Concurso Público - Edital n. 193/2011 - para provimento de cargos de Analista Jurídico

Interessados: Ezequiel Pires e Cleverson Oliveira

Unidade Gestora: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 463/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. **Conhecer** do Recurso de Embargos de Declaração, e no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a Deliberação Recorrida.

2. Dar ciência da Decisão aos recorrentes.

Ata n.: 44/2017

Data da sessão n.: 05/07/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, Julio Garcia, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (Relatora - art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC